



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Permissões	4
Convênios	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Ineditoriais	6
APAE	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.600, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de lanchonete do Quiosque Restaurante localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 3º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã/SP, a conceder, **a título oneroso**, mediante **concorrência pública e contrato administrativo**, o **uso do imóvel público denominado Quiosque Restaurante**, localizado no Balneário Municipal de Indiaporã/SP, para fins de exploração comercial do ramo de lanchonete e restaurante.

Art. 2º O edital da concorrência deverá observar as disposições legais vigentes, as normas municipais aplicáveis e o interesse público, especialmente quanto à **conservação, higiene, segurança, funcionamento e preservação do patrimônio público**.

Art. 3º A concessão terá duração de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, a critério da Administração, mediante **termo aditivo devidamente justificado**.

Art. 4º O Município de Indiaporã poderá, a qualquer tempo, **revogar ou extinguir a concessão** antes do término do prazo contratual, sempre que o interesse público assim o recomendar, **sem que disso decorra qualquer direito à indenização**, podendo promover nova licitação para exploração dos serviços.

Art. 5º O Poder Executivo fixará, no edital, as condições para a instalação e funcionamento dos serviços, devendo o concessionário, obrigatoriamente:

I - pagar o valor da concessão, conforme estabelecido no contrato e edital;

II - cumprir integralmente as normas de higiene e segurança impostas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

III - manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza;

IV - respeitar as determinações da Administração Municipal quanto ao horário de funcionamento e uso do espaço.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará a **revogação imediata da concessão**, independentemente de indenização.

Art. 6º O valor mínimo da concessão será de **01 (um) salário mínimo por ano**, podendo ser atualizado e reajustado na forma do edital e do contrato.

Art. 7º O Poder Executivo deverá **iniciar o processo licitatório** para a outorga da concessão no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Lei.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo emitir Decreto Regulamentar para complementar esta lei estabelecendo os limites e obrigações entre o Cedente e o Cessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

LEONARDO CROCIARI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 3.207 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Promove arquivamento de Sindicância Administrativa em face de servidor(a) e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Com base nas diligências realizadas no decorrer da Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Sindicância Administrativa, Processo nº 429/2025, e na propositura de arquivamento feita pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Indiaporã, fica **ARQUIVADA** a Sindicância instaurada em face da Servidora **Sra. VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA**, com supedâneo no artigo 181 e incisos, da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 3 de 6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2025

Interessada: Vilma Soares dos Santos Silveira

Assunto: Sindicância Administrativa - Processo nº 429/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada em face da servidora municipal **VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Escolar da rede municipal de ensino, em razão de denúncias encaminhadas pelo Disque Denúncia 100, Ministério Público e Conselho Tutelar, que apontavam suposta conduta inadequada contra aluno sob sua responsabilidade.

Concluída a instrução processual, a Comissão de Sindicância, após oitivas da servidora e de testemunhas, constatou a ausência de provas que confirmassem a prática de qualquer irregularidade. Os depoimentos colhidos foram uníssonos em favor da servidora, restando apenas um relato isolado da mãe do aluno supostamente envolvido, sem sustentação nos demais elementos probatórios.

Em seu parecer final, a Comissão de Sindicância opinou pelo arquivamento do procedimento, entendimento corroborado pelo Parecer Jurídico nº 58/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, o qual ressaltou a observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como a inexistência de provas robustas aptas a fundamentar eventual penalidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, razão pela qual qualquer sanção disciplinar somente pode ser aplicada mediante comprovação clara e inequívoca de infração funcional.

No presente caso, verifica-se que:

O procedimento foi regularmente instruído, garantindo-se à servidora sindicada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os artigos 184 e 198 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Indiaporã).

Os depoimentos colhidos, em sua maioria absoluta, não confirmaram a prática de conduta irregular por parte da servidora.

A acusação limitou-se a um único depoimento, isolado e sem respaldo probatório, o que fragiliza a denúncia.

Aplica-se, assim, o princípio da presunção de inocência, que impede a aplicação de penalidade administrativa sem a devida comprovação dos fatos.

Diante disso, não há elementos suficientes que justifiquem a responsabilização da servidora.

III - DECISÃO

Com fundamento no Parecer da Comissão de Sindicância e no Parecer Jurídico nº 58/2025, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa - Processo nº 429/2025, instaurada em face da servidora **VILMA SOARES DOS SANTOS SILVEIRA**, por ausência de provas que sustentem a prática de infração administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Indiaporã-SP, 03 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.208 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Concede Adicional Insalubridade a servidor e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante requerimento de nº 566/2025, Parecer Técnico da Segurança do Trabalho, Parecer Jurídico nº 61/2025, Decisão Administrativa nº 88/2025, a servidora **MARIA BETANIA DA SILVA**, portadora do RG nº***.064.858-*.SSP/SP e CPF nº ***728978**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o pagamento de **Adicional de Insalubridade**, em **grau médio de 20%** (vinte por cento), calculado sobre o salário-base ou vencimento, nos termos da Lei Federal nº 13.342/2016, da Emenda Constitucional nº 120/2022 (art. 198, § 10), bem como do art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 4 de 6

PORTARIA Nº 3.209 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Readapta servidor(a) e dá outras providências).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o processo de readaptação iniciado em 23/09/2025, e os documentos e laudos médicos apresentados pela Servidora **Joana Darcia Freitas** que atestam sua impossibilidade de exercer as funções inerentes a seu cargo de Técnico de Enfermagem em razão de problemas de saúde;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela empresa de Segurança do Trabalho que afirma que a Servidora poderá ser readaptada em função de serviços administrativos, que não envolvam esforço físico excessivo ou exposição a situações estressantes, observadas as orientações médicas; e

CONSIDERANDO o parecer do Departamento Jurídico que opina pela possibilidade de readaptação da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a Servidora **JOANA DARCIA FREITAS**, portadora do RG nº***.357.198.*-SSP/SP e do CPF nº ***425928**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, para prestação de serviços administrativos junto ao setor em que se encontra (Casa de Saúde), em razão de readaptação funcional, a partir de 07/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandada publicar na **Imprensa Oficial do Município**, bem como dada ciência aos interessados na data supra.

Atos Administrativos

Permissões

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso Gratuito nº 006/2025

Contrato nº **057/2025**

Processo Administrativo nº **467/2025**

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

PERMISSIONÁRIA: **LUCIMAR MENEZES VILELA LEAL**,

CNPJ nº 33.469.880/0001-07

Objeto: **PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO BARRACÃO LOCALIZADO À RUA I, QUADRA B, LOTE 16, DISTRITO INDUSTRIAL II, NESTA CIDADE, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE COLETA SELETIVA, QUE INCLUI COLETA, TRIAGEM, Prensagem e DESTINAÇÃO ADEQUADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.064, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Amparo Legal: **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.064, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Assinatura: **08/10/2025**

Vencimento: **Prazo indeterminado**

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Convênio nº **001/2025**

Processo Administrativo nº **433/2025**

CONVENIADO: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE OUROESTE** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 01.611.213/0001-12**

Valor: **R\$ 3.589,06 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e seis centavos).**

Objeto: **02º Termo Aditivo do Convênio 001/2025, que trata da parceria entre o Município de Indiaporã e Município de Ouroeste, para atendimento na modalidade acolhimento para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, referente ao período em que houve o acolhimento de dois menores do município de Indiaporã, conforme Relação Nominal de Atendidos - Mês de Referência: Setembro de 2025.**

Amparo Legal: **Lei Municipal nº 1.584, de 19 de agosto de 2025.**

Cláusula Quarta do Convênio 001/2025, de 08 de setembro de 2025.

Assinatura: **07/10/2025**

Vencimento: **07/11/2025**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 015/2024

Processo Administrativo nº 251/258-PL/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contrato nº 056/2024

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S.A.** - **CNPJ: 90.180.605/0001-02**

LOTES: 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 5 de 6

✓ **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 54.708,84
(cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)

ADITIVO: 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 09/10/2024.

Contrato nº 057/2024

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

LOTE: 3

✓ **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

ADITIVO: 1º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 09/10/2024.

OBJETO DOS CONTRATOS: Fornecimento de serviços de Seguro para Frota de Veículos do Município, para atender a várias secretarias do município e com prestação de serviços com previsão para 12 (doze) meses.

OBJETO DOS ADITIVOS: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 - da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e regulamentações posteriores, e Cláusula segunda dos Contratos.

Assinatura dos Aditivos: 06/10/2025

Início da Vigência: 10/10/2025

Vencimento dos Contratos: 09/10/2026

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1925

Página 6 de 6

Ineditoriais

APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ

CNPJ 51.838.803/0001-50

Fundação 28/07/1984 - (17) 3842-1518

Rua: Manoel Dutra de Santana, 950 - Centro – CEP: 15.690-000 –Indiaporã/SP

escola@apaeindiapora.org.br - www.apaeindiapora.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE INDIAPORÃ/SP.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, com sede em Indiaporã/SP, na Rua Manoel Dutra de Santana, nº 950, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Dorival Furini, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19h30min, do dia 14 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Indiaporã, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Indiaporã.

2 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024;

3- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal;

4- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 60, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

5- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente experiência direta no Movimento Apaeano. (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

6- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

7- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto padrão das Apaes).

Indiaporã/SP, 14 de Outubro de 2025

Dorival Furini

Presidente